

Lei n.º 1455, de 14 de novembro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) cujas despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 46 – Fortalecimento do sistema único de assistência social suas
Atividade: 2169 – Implantação e Manutenção de Casa Lar
Elemento: 3449051 – Obras e Instalações
Vínculo 3030: – Convênio (proposta 70408) Construção Casa Lar - vínculo 3030 - R\$ 392.000,00
Vínculo 0001: – Recursos livre - R\$ 8.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação de recurso vinculado, vínculo 3030, de transferências de convênios da união e para o recurso livre, a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal Assistência Social
Unidade Orçamentária: 1 – Fundo Municipal Assistência Social
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0244 – Assistência Comunitária
Programa: 46 – Fortalecimento do sistema único de assistência social suas
Atividade: 2169 – Implantação e Manutenção de Casa Lar
Elemento: 3339030 – Material de consumo
Vínculo 0001: – Recursos livre - R\$ 8.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2017.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIONATAN TAVARES DA SILVA
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
14 de novembro de 2017.

Agente Adm. Auxiliar